PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 952/2002, DE 07 DE JUNHO DE 2002"

"Autoriza o Município de Claraval associar-se à Associação Nascentes das Gerais, cumprir os deveres regimentais, e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo associativo do Município de Claraval à ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cássia-MG, entidade constituída para fins de preservação e proteção do meio ambiente, divulgação e expansão cultural e regional e do desenvolvimento sustentável do turismo na região dos municípios que a compõem, com subordinação às leis e aos interesses nacionais e em defesa dos princípios constitucionais da livre iniciativa, da igualdade e da valorização do trabalho humano.

Artigo 2º) - O Município de Claraval, para manter-se na qualidade de associado, deverá:

I - efetuar os pagamentos das contribuições associativas estatutárias e regimentais;

II- cumprir perante a Associação, os deveres legais, estatutários e regimentais.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta das dotações previstas em orçamento.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de Junho de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*psc.